



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 277.309,71 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e um centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
15.451.0123.1025	Reurbanização e Construção de Praças	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	277.309,71
	TOTAL	277.309,71

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente Credito Suplementar será por anulação parcial de dotações, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, incisos III da Lei Federal 4.320/64, abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.309,71
	SUB.TOTAL	27.309,71
02.03	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.03.01	Manutenção do Departamento Jurídico	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	105.000,00
	SUB.TOTAL	105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

(Fls. 02)

02.04	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
02.04.01	Compras Almoxarifado e Patrimônio	
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	SUB.TOTAL	50.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.06.01	Assistência Social	
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUB.TOTAL	70.000,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0123.1019	Iluminação Pública de Ruas do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
	SUB.TOTAL	25.000,00
	TOTAL	277.309,71

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de setembro de 2025.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de setembro de 2025.
/mg.